



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG

114574

Número do Processo - SEI

202500005017227

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de Janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	<i>Número do Processo Administrativo no SEI 202500005017227.</i>
1.2. Adequação Orçamentária	<i>A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.</i>

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Contratação de projeto executivo para recapeamento, drenagem superficial e sinalização de vias urbanas no Distrito de Lucilândia, Município de Itauçu.
2.2. Regime de execução	Empreitada por preço global que é a contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total, conforme Art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/21. A empreitada por preço global se mostrou adequada, por ser possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados e também por proporcionar simplicidade nas medições. Na empreitada por preço global o valor final do contrato é fixo, o que restringe os pleitos da CONTRATADA e a assinatura de aditivos, dificulta o jogo de planilha e incentiva o cumprimento de prazo, pois a CONTRATADA só recebe quando conclui uma etapa.
2.3. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Não parcelada, lote único.

2.4. Natureza da execução do objeto	Não contínua.
2.5. Característica do objeto	Serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.6. Instrumento contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.7. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 5 meses , contados imediatamente após a publicação do Contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do Contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2.8. Prazo de execução do serviço	O prazo de execução contratual é de 2 meses , contados imediatamente a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
2.9. Dispensa eletrônica	Considerando o art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, que dispõe sobre as condições para a dispensa de licitação, a contratação do serviço de projeto de recapeamento asfáltico, drenagem superficial e sinalização de vias públicas no Município de Itauçu enquadra-se no inciso I do referido artigo, por tratar-se de um serviço de engenharia com valor inferior a R\$100.000,00, conforme estimativa do valor da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, aferidos conforme consulta a tabelas referenciais e formação de preços orientada pelo Decreto Nº 7.983, de 8 de Abril de 2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União), são aqueles apresentados no Orçamento Estimativo.

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$15.581,43 (Quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

3.3. O preço total estimado (valor global) especificado no item 3.2 deste Termo de Referência corresponde ao preço máximo ao qual o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preço superior ao especificado neste Termo de Referência.

3.4. Anexo a este Termo de Referência consta a planilha de orçamento do projeto. A CONTRATADA deverá considerar nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços. Após a adjudicação do objeto, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1.1. O objeto da contratação é a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para recapeamento asfáltico de vias urbanas, localizadas no Município de Itauçu, de acordo com levantamento apresentado por equipe técnica desta prefeitura, anexados a este Termo de Referência. O projeto inclui a restauração/recuperação dos pavimentos e também os projetos complementares de drenagem superficial e de sinalização das vias urbanas. Para que o projeto seja desenvolvido a empresa CONTRATADA deverá, de posse do levantamento feito pela Prefeitura, realizar a análise in loco das vias, os estudos topográficos, geotécnicos e outros que julgar necessários, para avaliar as condições do revestimento e da estrutura dos pavimentos e definir as melhores soluções técnicas para cada caso em específico. O projeto executivo deve ser desenvolvido conforme normas técnicas da ABNT, DNIT, GOINFRA e outras leis, normas e resoluções Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis, na versão mais atualizada disponível no momento da elaboração do projeto.

4.1.2. Ao avaliar as vias e decidir sobre a necessidade de intervenção e sobre as melhores soluções de projeto a adotar, o projetista deve limitar a área a ser restaurada/recuperada ao valor disponibilizado pelo convênio nº 965218/2024 (SEI Nº 72099767), conforme Tabela 1 abaixo. A Tabela 1 apresenta, além dos valores disponibilizados pelo convênio para a realização da obra, os quantitativos informados pela prefeitura, em hectares e em quilômetros. Caso a limitação de área seja necessária, em função do recurso disponível para execução da obra, devem ser priorizadas as vias que estejam em piores condições.

Tabela 1 – Quantitativos e valor disponibilizado para a execução da obra.

Municípios que participam do convênio	Área (ha)	Extensão (km)	Valor disponibilizado pelo Convênio
Itauçu	1,35	1,23	R\$19.200,38

4.2. PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (Recapeamento)

4.2.1. Considerar, para a determinação das soluções de recuperação dos pavimentos flexíveis, as instruções da IT-02 GOINFRA– Manual de Pavimentação Urbana. O manual recomenda que seja feita a avaliação funcional do pavimento que se baseia na observação das ocorrências de defeitos aparentes em suas superfícies asfálticas. Essa avaliação deverá agrupar as vias analisadas em segmentos homogêneos, segundo a natureza e evolução das patologias encontradas ao longo dos trechos.

4.2.2. A avaliação adotada em nada impede o projetista de utilizar e realizar seu trabalho fazendo uso de avaliações estruturais e de outros métodos e maneiras divulgadas e preconizadas por outros órgãos rodoviários do país, tais como: Manual de Restauração do DNIT; DNER-PRO 269/94; dentre outros.

4.2.3. Para a determinação das soluções possíveis para o projeto, deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

- Levantamento da condição visual da superfície de rolamento, identificando as patologias encontradas, definidas no subitem 4.2.4.6 da IT-02 da GOINFRA (Manual de Pavimentação Urbana).
- Determinação dos segmentos homogêneos e os seus níveis de intervenção, que poderão ser de revitalização superficial, necessidades de reforço na camada de rolamento ou necessidade de reconstrução de base.
- Estudo da condição do tráfego levando em consideração não só o volume como também as características de utilização das vias. A classificação das vias deve seguir os critérios apresentados no subitem 4.2.4.3 da IT-02 da GOINFRA. Pode ser necessário um Estudo de Tráfego, caso as prefeituras não forneçam os dados necessários à CONTRATADA.
- Estudo da disponibilidade de materiais para construção na localidade da obra.

4.2.4. As soluções de projeto devem considerar a disponibilidade de materiais disponíveis no município ou em suas proximidades. Recomenda-se que só seja usada a solução do Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ) se houver usina de produção comercial previamente instalada a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do local de aplicação. Quanto à utilização de CBUQ, a escolha pela produção comercial se justifica pela baixa demanda de massa asfáltica em cada município, assim, o custo da instalação da usina de CBUQ concorreria com o próprio custo da confecção da massa. Já o raio de atuação tem por objetivo manter a qualidade do material quanto à temperatura de aplicação e ao custo do transporte para distâncias elevadas. O tipo de revestimento a ser empregado e o local de aquisição dos insumos, tais como: agregados, material betuminoso e filler podem ser indicados pelas prefeituras, desde que apresentem preços compatíveis com os de mercado. O projeto deve prever as correções às patologias que causam impacto aos serviços de recapeamento, como, buracos ou panelas, trincas tipo couro de jacaré, depressões, borachudos, trilhas de rodas e outros defeitos.

4.2.5. No projeto de recapeamento, deve-se respeitar o desnível mínimo de 8,0 cm entre o pavimento acabado e a calçada, evitando assim o enterramento das guias de drenagem, ou o que for especificado no projeto de drenagem.

4.2.6. O projeto de restauração/recuperação de pavimento deverão ser compatíveis com a categoria da via (local, coletora ou expressa) e com o tráfego da mesma (leve, médio ou pesado). Para isso, será necessário o devido enquadramento do logradouro para seu correto dimensionamento.

4.2.7. O projetista deve levar em consideração a declaração da Prefeitura de Itauçu, quanto ao tipo de revestimento a ser utilizado, conforme Declaração (74047614), anexada ao processo SEI n. 202520920000402, que declara que a execução de obras de recuperação asfáltico no Município de Itauçu serão executadas em Concreto Betuminoso Usinado a Frio ou Concreto Betuminoso Usinado a Quente.



DECLARAÇÃO

Eu, CLAYTON PEREIRA DE MELO, inscrito CPF sob nº 575.292.051-53, Chefe do Poder Executivo do Município de Itauçu – GO, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.167.437/0001-14, no uso das minhas atribuições legais e constitucionais, declaro que a execução de obras de recuperação asfáltico serão executadas em Concreto Betuminoso Frio ou Asfalto Usinado a Quente CBUQ.

Itauçu – GO, 16 de abril de 2025.

CLAYTON PEREIRA
DE
MELO:57529205153
CLAYTON PEREIRA DE MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO

4.2.8. Juntamente ao projeto de recuperação, será necessária a apresentação dos projetos complementares de sinalização e de drenagem. Para a apresentação dos projetos de recuperação asfáltico, será necessário atender aos elementos mínimos indicados a seguir, além de possuir conteúdo técnico satisfatório e ter sido elaborado por profissional devidamente habilitado:

- Estudos Iniciais;
- Memorial Descritivo e Fotográfico;
- Especificações Técnicas;
- Projetos de Pavimentação (restauração/recuperação);
- Projetos de Drenagem;
- Projetos de Sinalização;
- Memória de Cálculo;
- Orçamento;
- Cronograma;
- Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto e de Orçamento;
- Pranchas dos Projetos de Pavimentação (Recuperação) e Complementares (Drenagem e Sinalização);
- Arquivos Digitais do Projeto.

4.2.8. O projeto deverá ser elaborado conforme as Normas Brasileiras aplicáveis, dentre elas:

- IT-02 GOINFRA – Manual de Pavimentação Urbana;
- IP-11 GOINFRA – Projeto de Reabilitação Funcional de Pavimentos Flexíveis (No que for aplicável);
- IP-12 GOINFRA– Projeto de Restauração Estrutural de Pavimentos Flexíveis de Semi-rígidos (No que for aplicável);
- DNIT 154/2010-ES– Pavimentação asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos – Especificação de serviço;
- ES-SC 003/2019 GOINFRA – Serviços de Conservação – Recuperação de Defeitos em Pavimentos Asfálticos.

4.3. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

4.3.1. O projeto de sinalização viária divide-se em dois grandes grupos: Horizontal e Vertical.

4.3.2. A sinalização horizontal constitui-se na pintura de linhas, setas e dizeres sobre as vias e em suas respectivas interseções e, tem como função, orientar e advertir os usuários, de modo a tornar mais eficiente e segura a operação e utilização da via.

4.3.3. Já a sinalização vertical tem por finalidade controlar o trânsito através da comunicação visual pela aplicação de placas e painéis, sobre as faixas de trânsito ou em pontos laterais às vias.

4.3.4. Os Projetos Complementares de Sinalização são importantes pois estão relacionados à segurança na via e devem ser apresentados junto ao projeto de pavimentação (recapeamento). A não apresentação do projeto de sinalização implica na não aprovação do projeto de pavimentação junto a SEINFRA.

4.3.5. O projeto deverá ser elaborado conforme as Normas Brasileiras aplicáveis, dentre elas:

- I. Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN):
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação;
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II - Sinalização Vertical de Advertência;
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume III - Sinalização Vertical de Indicação;
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal;
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume V - Sinalização Semaforica;
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI - Dispositivos Auxiliares;
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII - Sinalização Temporária;
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VIII - Sinalização Cicloviária;
 - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IX - Cruzamentos Rodoviários.
- II. GOINFRA ES – SIN 001/19 – Obras Complementares – Segurança no Tráfego Rodoviário Sinalização Horizontal (No que for aplicável);
- III. GOINFRA ES – SIN 002/19 – Obras Complementares – Segurança no Tráfego Rodoviário Sinalização Vertical (No que for aplicável);
- IV. IP-15 GOINFRA - Projeto de Sinalização (No que for aplicável);
- V. IT-02 GOINFRA – Manual de Pavimentação Urbana.

4.4. PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL

4.4.1. Todo o dimensionamento de pavimento, parte do pressuposto que haverá sempre uma drenagem superficial adequada, que atenda aos quesitos definidos nas diretrizes para elaboração de projeto de drenagem superficial.

4.4.2. Por ser um fator primordial para a manutenção da vida útil de qualquer pavimento, principalmente os urbanos, o Projeto de Drenagem deve ser apresentado junto ao projeto de pavimentação (recapeamento). A não apresentação do mesmo implicará na não aprovação do projeto de recapeamento junto a SEINFRA.

4.4.3. O projeto deverá ser elaborado conforme as Normas Brasileiras aplicáveis, dentre elas:

- DNIT 030/2004 - ES - Drenagem - Dispositivos de drenagem pluvial urbana - Especificação de serviço;
- DNIT 020/2006 – ES – Drenagem – Meios-fios e guias – Especificação de serviço;
- IP-13 – GOINFRA - Projeto de Drenagem;
- IT-02 GOINFRA – Manual de Pavimentação Urbana.

4.5. RELATÓRIO DE COMPONENTES SOCIOAMBIENTAIS

4.5.1. É um documento técnico que identifica, descreve e analisa os aspectos sociais e ambientais de uma determinada área ou região, geralmente em relação a um projeto, obra ou atividade planejada. Esse relatório é uma ferramenta essencial para avaliar os impactos potenciais de intervenções humanas no meio ambiente e na sociedade, além de propor medidas para mitigar ou compensar esses impactos.

4.5.2. Esse relatório deve conter no mínimo:

- **Identificação do Empreendimento:** Nome do projeto; Localização detalhada; Responsável técnico; Contratante; Data do relatório.
- **Objetivo do Relatório:** Descrição da finalidade do estudo; Justificativa da necessidade do recapeamento e drenagem.

- **Caracterização da Área de Intervenção:** Tipo de ocupação (residencial, comercial, misto); Condições atuais da infraestrutura viária; Identificação de elementos ambientais próximos (vegetação, corpos d'água).
- **Diagnóstico Ambiental:** Vegetação (Levantamento das espécies arbóreas presentes, necessidade de supressão e compensação); Fauna (Identificação da fauna local e possíveis impactos); Recursos Hídricos (Presença de corpos d'água e riscos de assoreamento e contaminação). Inventário dos passivos ambientais existentes (mesmo aqueles gerados por terceiros, os quais deverão ser levantados para responsabilização), assim como a previsão dos passivos a serem gerados pela execução da obra e proposta de ações mitigadoras para saneamento dos passivos ambientais.
- **Impactos Ambientais e Socioambientais:** Impactos negativos (Supressão de árvores, interferência no tráfego, geração de resíduos, aumento de ruídos e emissões atmosféricas); Impactos positivos (Melhoria da infraestrutura, redução de enchentes, aumento da segurança e qualidade de vida).
- **Medidas Mitigadoras e Compensatórias:** Reposição de vegetação nativa; Monitoramento da fauna; Gestão adequada dos resíduos sólidos; Redução do impacto sonoro com restrições de horário de obra.
- Necessidade de licenciamento ambiental e documentação necessária:** Análise da legislação ambiental aplicável ao recapeamento asfáltico e drenagem urbana; Verificação se a obra se enquadra em atividades passíveis de licenciamento ambiental conforme normas federais, estaduais e municipais; Indicação do tipo de licença exigida (se aplicável) e do órgão responsável pelo licenciamento; Exceções ou dispensas de licenciamento, caso se apliquem. Planos, Programas, Projetos e outros documentos voltados a satisfazer as condicionantes estabelecidas para o licenciamento ambiental;
- **Considerações Finais (Conclusões e Recomendações):** Avaliação geral dos impactos; Garantia da viabilidade do empreendimento com a aplicação das medidas mitigadoras.
- **Anexos:** Mapas; Tabelas; Fotos; Gráficos; Outros materiais de apoio.
- **Referências:** Legislação ambiental aplicável; Normas técnicas utilizadas.

4.5.3. O relatório de componentes socioambientais é importante para garantir que projetos e atividades sejam realizados de forma equilibrada, respeitando tanto o meio ambiente quanto as comunidades locais. Ele ajuda a prevenir conflitos, promover a sustentabilidade e garantir o cumprimento de normas legais e éticas e pode servir como parte do processo de licenciamento ambiental.

4.5.4. O relatório deverá observar as diretrizes da IP-17 GOINFRA 2018/002 - Licenciamento Ambiental, Projetos e Programas de Obras Rodoviárias, no que couber, assim como as disposições legais vigentes, considerando ainda:

- Lei Estadual nº 18.104, de 18 de julho de 2013;
- Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019;
- Decreto Estadual nº 9.710, de 03 de setembro de 2020;
- Lei Estadual nº 21.231, de 10 de janeiro de 2022;
- Legislação municipal aplicável.

4.6. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS

4.6.1. O estudo topográfico deverá apresentar os elementos necessários à elaboração do projeto, considerando que o objeto do projeto é a restauração/recuperação de pavimentos existentes (recapeamento), drenagem superficial e sinalização, seguindo a metodologia da topografia convencional, com a utilização de aparelhos com precisão adequada a cada tipo de serviço. Os levantamentos realizados deverão caracterizar fielmente a área alvo do estudo, fornecendo os dados necessários para a elaboração dos projetos e indicando possíveis pontos de interferências existentes, que possam ser relevantes ao projeto ou à execução da obra.

4.6.2. Se necessário, para um reconhecimento mais preciso do relevo, o levantamento topográfico pode ser complementado por outras metodologias e ferramentas, com o objetivo de fornecer maior precisão, eficiência e detalhamento, são alternativas: levantamento com estação total; levantamento com GNSS (Global Navigation Satellite System); fotogrametria com drones (VANTs); LIDAR (Light Detection and Ranging); sensoriamento remoto; sistemas de informação geográfica (SIG).

4.6.3. O estudo deverá ser elaborado conforme as Normas Brasileiras aplicáveis, dentre elas:

- IT-02 GOINFRA – Manual de Pavimentação Urbana;
- ABNT NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico – Procedimento;
- IP-02 GOINFRA – Estudos Topográficos.

4.6.4. O estudo geotécnico, necessário para apresentação dos projetos de restauração/recuperação de pavimentos existentes (recapeamento) e drenagem superficial, deve conter no mínimo o estudo do subleito das vias a serem recuperadas, para os casos em que a estrutura do pavimento esteja comprometida e o estudo das jazidas de agregados e de solos granulares, caso seja necessária a recuperação das camadas de base, sub-base e reforço do subleito. A quantidade e melhor localização para realização dos furos de sondagem deve obedecer os critérios indicados nas normas de referência.

4.6.5. O estudo deverá ser realizado conforme as Normas Brasileiras aplicáveis, dentre elas:

- IT-02 GOINFRA – Manual de Pavimentação Urbana;
- ABNT NBR 8044 – Projeto geotécnico – Procedimento;
- IP-07 GOINFRA – Estudos Geotécnicos.

4.7. ORÇAMENTO

4.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento detalhado do custo da obra, com base nos projetos por ela elaborados com o objetivo de subsidiar a Administração Pública na contratação futura da obra.

4.7.2. Todos os itens que compõe o orçamento deverão estar em conformidade com as especificações previstas em projeto e em memorial descritivo.

4.7.3. O orçamento deverá ser apresentado em duas modalidades, onerado e desonerado, bem como conter análise de vantajosidade entre as opções.

4.7.4. Além de planilha de preços unitários (orçamento sintético), deve conter orçamento analítico com as composições de todos os custos unitários dos serviços, conforme a Lei 14.133/21, Art. 23, § 2º, inciso I.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

4.7.5. Compor os custos unitários dos itens da planilha de quantidades de acordo com o Capítulo II do Decreto Nº 7.983. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

4.7.6. Deverá constar no orçamento a descrição do código de todos os itens, conforme as tabelas utilizadas como referência, bem como o código das tabelas e sua data base.

4.7.7. Apresentar a composição detalhada da Administração local, Canteiro de Obra e Mobilização.

4.7.8. Observar na elaboração do orçamento as normas técnicas vigentes, a lei de licitações e as determinações dos órgãos controladores e fiscalizadores.

4.7.9. Não é permitida a citação de uma marca específica para um determinado produto, de modo a não restringir a liberdade de escolha do construtor e não excluir a possibilidade de outras empresas do mercado apresentarem produtos que atendam às características mínimas solicitadas.

4.7.10. Apresentar relatório de composição da formação de preços de itens que não constam nas tabelas de referência.

4.7.11. É fundamental garantir a rastreabilidade dos cálculos, permitindo verificar como cada item foi calculado e vinculado aos critérios e metodologias adotadas.

4.7.12. À luz do Art. 9º do Decreto nº 7.983/2013, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI.

4.7.13. Apresentar curva ABC, ferramenta importante para a análise da distribuição de custos e identificação dos itens mais significativos do orçamento.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar vinculado a este Termo de Referência e justifica-se pela necessidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA em atender ao Convênio nº 965218/2024 (SEI Nº 72099767), que tem como objeto a Execução de Obras de Infraestrutura de Pavimentação no Estado de Goiás e contempla o Município de Itauçu.

5.2. Essa contratação visa a elaboração de projetos de engenharia para viabilizar a execução das obras contempladas pelo Convênio acima citado. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) relacionado a este Termo de Referência, a terceirização dos serviços de projeto se mostra a solução mais adequada para a elaboração dos projetos de recapeamento, drenagem e sinalização propostos neste documento.

5.3. O Convênio 965218/2024 (SEI Nº 72099767) disponibiliza o valor de R\$484.858,08 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), para a execução dos serviços necessários ao recapeamento das vias públicas de Itauçu. Desse valor, estima-se, para utilização na fase de elaboração dos projetos: R\$19.200,38 (Dezenove mil, duzentos reais e trinta e oito centavos).

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos normativos e legais:

6.1. A presente contratação deverá atender ao que determina a versão mais atualizada das leis, normas e resoluções federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como, normas, instruções técnicas e especificações de serviço da GOINFRA e do DNIT. Seguem algumas dessas normativas:

- IT-02 GOINFRA – Manual de Pavimentação Urbana;
- IP-11 GOINFRA – Projeto de Reabilitação Funcional de Pavimentos Flexíveis (No que for aplicável);
- IP-12 GOINFRA – Projeto de Restauração Estrutural de Pavimentos Flexíveis de Semi-rígidos (No que for aplicável);
- DNIT 154/2010-ES – Pavimentação asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos – Especificação de serviço;
- ES-SC 003/2019 GOINFRA – Serviços de Conservação – Recuperação de Defeitos em Pavimentos Asfálticos.
- Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN):
 - a. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação;
 - b. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II - Sinalização Vertical de Advertência;
 - c. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume III - Sinalização Vertical de Indicação;
 - d. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV - Sinalização Horizontal;
 - e. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume V - Sinalização Semafórica;
 - f. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI - Dispositivos Auxiliares;
 - g. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII - Sinalização Temporária;
 - h. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VIII - Sinalização Cicloviária;
 - i. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IX - Cruzamentos Rodoviários.
- IP-15 GOINFRA - Projeto de Sinalização (No que for aplicável);
- GOINFRA ES – SIN 001/19 – Obras Complementares – Segurança no Tráfego Rodoviário Sinalização Horizontal (No que for aplicável);
- GOINFRA ES – SIN 002/19 – Obras Complementares – Segurança no Tráfego Rodoviário Sinalização Vertical (No que for aplicável);
- DNIT 030/2004 - ES - Drenagem - Dispositivos de drenagem pluvial urbana - Especificação de serviço;
- DNIT 020/2006 – ES – Drenagem – Meios-fios e guias – Especificação de serviço;
- IP-13 – GOINFRA - Projeto de Drenagem;

- Lei Estadual nº 18.104, de 18 de julho de 2013 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, institui a nova Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre normas gerais para o Licenciamento Ambiental do Estado de Goiás e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 9.710, de 03 de setembro de 2020 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as normas gerais para o Licenciamento Ambiental no Estado de Goiás e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 21.231, de 10 de janeiro de 2022 - Dispõe sobre a regularização de passivos ambientais de imóveis rurais e urbanos, bem como a compensação florestal e a compensação por danos para regularizar a supressão da vegetação nativa realizada sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, também a definição dos parâmetros da compensação florestal e da reposição florestal no Estado de Goiás;
- Legislação municipal aplicável a meio ambiente, caso exista.
- ABNT NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico – Procedimento; IP-02 – GOINFRA – Estudos Topográficos.
- Decreto Nº 7.983, de 8 de Abril de 2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

6.2. Casos omissos serão definidos pela Fiscalização de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Requisitos de segurança:

6.3. A CONTRATADA deverá garantir que os ensaios, estudos e projetos sejam executados em consonância com as normas de segurança vigentes, tais como:

- NR-1: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-6: Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- NR-18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-17: Ergonomia;
- NR-35: Trabalho em altura.

Requisitos de sustentabilidade:

6.4. A empresa CONTRATADA deverá cumprir com os critérios e práticas de sustentabilidade, no que couber, conforme estabelecido no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e outros aplicáveis, dentre eles:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- Sistemas de segregação, coleta e reciclagem de resíduos de construção e demolição (RCD), com foco na sustentabilidade e na minimização do impacto ambiental;
- Transporte seguro e adequado dos resíduos para locais licenciados para tratamento e descarte.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo para a prestação de serviço:

7.1. O prazo para a prestação do serviço contratado é de 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

7.1.1. A CONTRATADA deverá justificar por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil após recebimento da Ordem de Serviço, os motivos e impedimentos para a não realização do serviço técnico no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, e estará sujeito à aprovação da Fiscalização do Contrato, que deverá se manifestar em até 2 (dois) dias úteis.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega dos serviços ou de suas etapas na data determinada, a empresa poderá sofrer as sanções cabíveis citadas na Seção 11 deste Termo de Referência, e em situações de caso fortuito e força maior, deverá comunicar as razões com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da entrega do objeto, ou o quanto antes caso não seja possível o cumprimento deste prazo.

7.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.2 A execução do objeto contratado seguirá o cronograma sugerido no item 7.2.2 deste Termo de Referência.

7.2.1. Caso não seja possível a finalização do serviço na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.2. O cronograma de execução proposto neste item poderá ser revisto pela CONTRATADA, conforme plano de trabalho apresentado por ela, desde que haja concordância da Fiscalização do Contrato e o prazo final não seja alterado.

Tabela 2 - Cronograma de execução dos serviços (elaboração do projeto).

Etapas de elaboração do projeto	MESES			
	1		2	
	1ª quinzena	2ª quinzena	1ª quinzena	2ª quinzena
1 Estudos Iniciais e Ensaios				
2 Minutas de projeto				
3 Relatório final				

Local de prestação de serviço:

7.3. O objeto contratado deverá ser prestado em escritório da CONTRATADA, em laboratório ou no Município de Itauçu, a depender da etapa de desenvolvimento do projeto.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.4. A entrega será prestada via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), com processo gerado pela CONTRATANTE, ou, quando não for possível por este, por meio de e-mail fornecido pela Fiscalização do contrato, com base no Manual de Análise de Projetos Rodoviários da SEINFRA e seus checklists, no que couber.

7.5. Para um efetivo acompanhamento do andamento do projeto, as “entregas” do contrato serão feitas em etapas, conforme discriminado abaixo.

1ª Etapa de acompanhamento, estudos iniciais e ensaios:

- Estudos topográfico e geotécnico;
- Relatório de Componente Socioambiental;
- Contagem de tráfego (se necessária).

2ª Etapa de acompanhamento, minutas de projeto:

- Projeto de restauração de pavimento;

- Projeto de drenagem superficial;
- Projeto de sinalização.

3^a Etapa de acompanhamento, relatório final:

- Projeto Executivo (restauração de pavimento, drenagem superficial, sinalização);
- Memoriais Descritivos de Obras;
- Especificação Técnica dos Materiais;
- Memórias de Cálculo;
- Orçamento Executivo;
- Cronograma físico-financeiro de execução da obra.

4^a Etapa de acompanhamento, aprovação SEINFRA: Nesta etapa ocorre o exame sobre a concordância técnica do produto apresentado.

5^a Etapa de acompanhamento, aprovação da Caixa Econômica Federal.

Tabela 3 – Cronograma de acompanhamento do Projeto.

Etapas de elaboração do projeto		MESES			
		1	2	3	4
1	Estudos Iniciais e Ensaios (1 etapa de acompanhamento)				
	1 ^a Medição	25%			
2	Minutas de Projeto (2 ^a Etapa de acompanhamento)				
3	Relatório Final (3 ^a Etapa de acompanhamento)				
	2 ^a Medição	25%			
4	Aprovação SEINFRA (4 ^a Etapa de acompanhamento)				
5	Aprovação Caixa Econômica Federal (5 ^a Etapa de acompanhamento)				
	3 ^a Medição				50%

7.5.1. A fase de estudos compreende levantamentos de campo, estudos preliminares ou estudos iniciais e são imprescindíveis para a qualidade de todos os serviços posteriores. Esses estudos capturam as características físicas das vias e subsidiam os projetos executivos.

7.5.2. Na fase de projetos serão apresentados os resultados do desenvolvimento dos estudos e do dimensionamento de cada disciplina: projeto de recuperação do pavimento (recapeamento), projeto de drenagem superficial e projeto de sinalização.

7.5.3. Fazem parte do projeto executivo, além dos projetos de recapeamento, drenagem e sinalização: memorial descritivo, memorial fotográfico, especificações técnicas, memórias de cálculo, orçamentos, cronogramas e as ART (Anotações de Responsabilidade Técnica).

7.5.4. Finalizados os projetos e compatibilizados, deverão ser apresentadas as versões finais de cada disciplina, em Relatório Final de Projeto Executivo de Engenharia, conforme segue:

- Volume 1: Relatório de Projeto;
- Volume 2: Projetos Executivos;
- Volume 3A: Notas de Serviço e Volume de Terraplenagem;
- Volume 3B: Estudos Geotécnicos;
- Volume 3C: Levantamentos Especiais;
- Volume 3D: Componentes Sócio-Ambientais;
- Volume 3E: Memória de Cálculos Estruturais;
- Volume 4: Orçamento e Planejamento;
- Volume 5: Estudos Ambientais;
- Volume 6: Desapropriação.

7.5.5. Para que o Projeto Executivo seja aceito pela Fiscalização do contrato, o Relatório Final deve passar pela avaliação dos Analistas de Projeto da SEINFRA.

7.5.6. Toda a comunicação entre o Analista da SEINFRA e o Projetista da CONTRATADA deve ser feita por meios registráveis, como o processo digital (SEI) e e-mail corporativo. No decurso da execução de uma etapa do projeto, informações, confirmações ou definições podem ser solicitadas ao projetista por meios registráveis.

7.5.7. Se, após a análise, o Analista constatar erros ou inconsistências, todo o documento será considerado como “Não Atendido”, sendo devolvido ao Projetista para as devidas correções e complementações. O Analista fornecerá feedback, por meios registráveis, sobre a aceitação do projeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.6. A CONTRATADA poderá, a qualquer momento, ser acionada para realizar alterações/correções que se fizerem necessárias na documentação entregue, a fim de atender solicitações de órgãos/concessionárias responsáveis pela análise e aprovação destes documentos. É de absoluta responsabilidade da CONTRATADA realizar todas as alterações necessárias, até que os estudos e projetos sejam aprovados.

7.7. As devidas alterações/correções deverão ser realizadas e entregues no prazo máximo indicado pela Fiscalização do contrato, e a CONTRATADA deverá justificar por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil após recebimento/conhecimento do prazo estipulado pela Fiscalização, os motivos e impedimentos para a impossibilidade de realização do serviço técnico no prazo estabelecido. As justificativas apresentadas estarão sujeitas a aprovação da Fiscalização do contrato, que deverá se manifestar em até 2 (dois) dias úteis.

7.8. As informações, resultados, dimensionamentos, projetos e detalhamentos constantes dos produtos entregues pela CONTRATADA, terão garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer erros e vícios, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.9. Além da responsabilidade civil, o Engenheiro também pode ser responsabilizado na esfera criminal (por crimes diretamente ligados ao exercício da profissão) e administrativa, em caso de descumprimento do Código de Ética Profissional, ou pelo uso ilegal da profissão, Art. 6º da Lei 5.194/66 de 24 de Dezembro de 1966 (Regulamentação do exercício da profissão de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo) e Lei 6.496 de 7 de Dezembro de 1977 (Anotação de Responsabilidade Técnica).

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade da CONTRATADA

8.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, que deverá ser executado num prazo de 2 (dois) meses, excetuando eventuais paralisações, a Administração Pública se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa Fiscalização sobre o fornecimento ou prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável. O acompanhamento das atividades realizadas e a aprovação por parte da Fiscalização não exime a responsabilidade técnica da CONTRATADA, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da SEINFRA.

8.2. A CONTRATADA deverá seguir as orientações deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como as orientações das normas técnicas vigentes da ABNT e outras (estejam referenciadas ou não neste instrumento) que tenham relação com o serviço a ser realizado, além de portarias, instruções de serviços e outros regramentos administrativos da SEINFRA.

8.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de projeto, inclusive os ensaios e estudos necessários, arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme boletins de medição aprovados mensalmente pela Fiscalização.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE (através da Fiscalização), junto da documentação de medição e sempre que solicitado, um cronograma atualizado do serviço previsto versus executado.

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer tempestivamente à Fiscalização, sempre que solicitado, todos os documentos necessários ao cumprimento e acompanhamento contratual, tais como, cronograma, plano de trabalho e outros mais que porventura sejam solicitados.

8.6. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar à SEINFRA a inspeção ao local dos serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o cumprimento da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE com antecedência de 10 (dez) dias sobre quaisquer necessidades de prorrogação de prazos.

8.9. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser realizada pela CONTRATADA sem autorização da Fiscalização. Entretanto, a SEINFRA poderá determinar modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas.

8.10. A CONTRATADA deverá manter permanentemente, um engenheiro responsável ou corresponsável pela execução do projeto, com poderes para representar a CONTRATADA junto a SEINFRA, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados. Os Fiscais do Contrato se reportarão diretamente ao(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

8.11. A CONTRATADA deverá dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução do serviço contratado, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto aos encargos e obrigações de ordem trabalhista e previdenciária.

8.12. A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de funcionários, se ficar constatada insuficiência de mão de obra, que poderia causar atraso no cronograma de execução e consequentemente atraso na entrega dos serviços.

8.13. Os funcionários da CONTRATADA, quando realizarem serviço de campo, deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “A serviço do Estado de Goiás”, com identificação visível da CONTRATADA e deverão estar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as Normas de Segurança de Trabalho vigentes.

8.14. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a relação completa dos equipamentos a serem utilizados durante a realização do serviço devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, a marca, o modelo, o ano de fabricação e as condições de uso. E também deverá apresentar uma listagem com os nomes dos componentes da(s) equipe(s), comprovando sua experiência através da apresentação da documentação pertinente (cópia da carteira de trabalho, currículos dos membros da equipe de nível superior, ARTs de projetos com mesma similaridade, etc).

8.15. A qualquer momento, a Fiscalização poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata de qualquer membro da equipe, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas.

8.16. Na assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Ataque dos Serviços (Plano de Trabalho), considerando as condições dos locais de execução dos serviços, as normas técnicas e o cronograma a ser seguido, o qual deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização antes do início dos serviços. O cronograma apresentado neste Termo de Referência tem caráter orientativo e caso seja necessário, pode ser alterado pela CONTRATADA com autorização da Fiscalização, desde que o prazo final não seja alterado.

8.17. Os equipamentos e veículos, utilizados para a realização dos levantamentos de campo, deverão estar adesivados com a logomarca do Governo do Estado de Goiás e da SEINFRA, conforme modelo a ser apresentado oportunamente pela Fiscalização.

8.18. A CONTRATADA deverá providenciar, em tempo hábil, após a emissão da Ordem de Serviço, todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista.

8.18.1. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devem ter nível tecnológico adequado e ser equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

8.18.2. Equipamentos reprovados pela Fiscalização não poderão ser utilizados pela CONTRATADA.

8.18.3. Caso seja constatado atraso no cronograma e verificada a necessidade de aumento dos equipamentos ou veículos para recuperação do tempo perdido, a CONTRATADA deverá mobilizar mais equipamentos ou

veículos para a execução do serviço.

8.19. A CONTRATADA fica obrigada a fazer as correções que forem solicitadas pela Fiscalização, ficando esta impedida de realizar a próxima ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

8.20. A CONTRATADA deverá manter a segurança do tráfego, com a devida sinalização durante a execução de inspeções ou de realização de ensaios, em conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca da SEINFRA e do ESTADO DE GOIÁS.

8.21. A CONTRATADA deverá dotar seus empregados e os das Subcontratadas, quando houver, de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e necessários, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Além disso, deverá cercar todos os trabalhadores das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, assegurando que todos os componentes de suas equipes de trabalho, ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços, tenham acesso a equipamentos de segurança e de proteção individual, cumprindo e respondendo às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

8.22. A CONTRATADA deverá pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a SEINFRA, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas, quando houver.

8.22.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.23. A CONTRATADA assumirá, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscal, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

8.24. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.25. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros em razão da execução do Contrato, sendo que, a Fiscalização ou o acompanhamento do Contrato pela Administração não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

8.26. A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados da SEINFRA e dos Órgãos Públicos de Controle Interno e Externo.

8.27. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos projetos, especificações e desenhos, sendo permitido fornecê-los a terceiros para qualquer finalidade apenas mediante prévia e expressa autorização da SEINFRA, exceto para os Órgãos Públicos de Controle Interno e Externo.

8.28. Fica a CONTRATADA ciente de que, na execução de suas atividades, não poderá causar qualquer tipo de poluição, ou dano ambiental, devendo proteger e preservar o meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, à Lei nº 9.605/1998, a chamada "Lei dos Crimes Ambientais", e à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

8.29. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela SEINFRA, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo as exigências contidas nas cláusulas de cunho socioambiental deste documento.

8.30. Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará constar do Contrato com suas Subcontratadas redações que contenham as obrigações constantes das cláusulas de cunho socioambiental, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas e ambientais.

8.31. A CONTRATADA não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

8.32. A CONTRATADA envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico-racial.

8.33. A CONTRATADA não poderá divulgar ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste Contrato, e não será permitido utilizar o nome da SEINFRA para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização.

8.34. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU de todos os projetos/estudos executados.

8.35. A empresa CONTRATADA deverá entregar os projetos/estudos/resultados/laudos em via digital, formato “pdf”, “dwg”, “doc”, “xls” ou extensão orientada pelo fiscal oportunamente (para visualização e plotagem). Na entrega de levantamentos topográficos, além do “pdf” e “dwg”, entregar arquivos brutos de levantamento topográfico (arquivo txt, dados de gps etc.).

8.36. Todos os projetos/estudos devem ser entregues devidamente revisados, corrigidos e assinados digitalmente, acompanhados da respectiva ART/RRT.

8.37. A CONTRATADA deverá observar e ser responsável pelo cumprimento de todas as obrigações delineadas neste Termo de Referência.

Comunicação

8.38. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.39. Após a assinatura do Contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.40. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.41. O Contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. Estes agentes serão responsáveis pela Fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do Contrato.

8.42. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.43. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.44. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.45. O Fiscal Técnico acompanhará o Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com o edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.46. O Fiscal Administrativo do contrato, formalmente designado nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA

8.47. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.48. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.49. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.50. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SECÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição

9.1. O serviço de elaboração de projeto será medido em 3 (três) etapas, conforme definido no item 7.5, Tabela 3, deste termo de referência.

1^a medição: 25% do valor total do contrato após a conclusão da 1^a Etapa de Acompanhamento (Estudos Iniciais e Ensaios);

2^a medição: 25% do valor total do contrato após a conclusão da 3^a Etapa de Acompanhamento (Relatório Final);

3^a medição: 50% do valor total do contrato após a conclusão da 5^a Etapa de Acompanhamento (Aprovação pela Caixa Econômica Federal).

9.2. Etapas ou entregas incompletas não serão consideradas como concluídas, ou seja, a entrega deve contemplar todos os elementos que a compõe para que seja devida a medição à CONTRATADA.

9.3. As medições só serão realizadas após a aprovação da etapa/entrega pela Fiscalização do contrato.

Recebimento do objeto

9.4. Os serviços técnicos serão recebidos definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido após aprovação da Caixa Econômica Federal.

9.4.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4.3. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

Prazo para correção de defeitos

9.5. Os estudos e projetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, após análise da SEINFRA, quando em desacordo com as especificações do TR e da proposta, devendo ser corrigidos no prazo acordado entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA, às custas desta e sem prejuízo da aplicação das penalidades, em caso de atraso nos prazos acordados.

Processo de medição e pagamento no transferegov.br

9.6. As instruções abaixo não têm a pretensão de descrever passo a passo o processo de pagamento, o objetivo é dar uma ideia geral do processo e dos responsáveis pelas diversas ações dentro do transferegov.br. Para maiores informações acessar o portal do Transferegov.br: Manuais e Tutoriais.

9.7. Todos os procedimentos (cadastro da contratada e do contrato, medição e pagamento) devem estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, que regulamenta os processos no âmbito do Transferegov.br.

9.7.1. Cadastro da Empresa Contratada

A CONTRATADA deverá realizar o seu cadastro no transferegov.br para receber as medições e participar dos demais procedimentos relacionados ao contrato.

Um representante da empresa CONTRATADA, com acesso ao gov.br (<https://www.gov.br/>), deve realizar o cadastro da Contratada no <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/>. Para isso deve preencher campos como: tipo de entidade (Empresa Privada, Consórcio Privado, Organização da Sociedade Civil), CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço completo, dados de contato; anexar os documentos necessários (contrato social, comprovante de inscrição de situação cadastral, procuração (se necessário).

Após a submissão, o cadastro passará por uma análise pelos administradores do transferegov.br e a empresa será notificada por e-mail sobre a aprovação ou necessidade de complementação de informações.

Aprovado o cadastro será necessário cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema e definir os tipos de usuários, "Representante Legal" ou "Operacional", conforme as funções que desempenharão. Os usuários cadastrados receberão um e-mail com instruções para acessar o Transferegov.br e ao efetuar o login poderão gerenciar as informações da empresa, participar das medições e acompanhar os processos relacionados ao contrato.

9.7.2. Cadastro do Contrato

O cadastro do contrato no transferegov.br é de responsabilidade do órgão público, mas é importante que a CONTRATADA acompanhe este processo para garantir que todas as informações estejam corretas.

9.7.3. Registro e aprovação das medições

A CONTRATADA é responsável por registrar as medições no transferegov.br, para isso será necessário preencher os dados solicitados, como período de referência, percentual de avanço físico e descrição dos serviços executados; anexar documentos comprobatórios, como boletins de medição, notas fiscais e relatórios fotográficos. É crucial que as informações sejam precisas e que todos os documentos necessários sejam anexados para evitar atrasos na aprovação.

Após o envio, o órgão público analisará e atestará as medições registradas e a empresa Contratada deve monitorar o status das medições no sistema e estar disponível para fornecer esclarecimentos ou documentos adicionais, caso solicitados.

9.7.4. Pagamento (Caixa Econômica Federal)

Uma vez que a medição seja atestada pelo Fiscal do contrato, o processo para o pagamento é iniciado.

O Fiscal do contrato deve proceder com a inclusão da Ordem de Pagamento no sistema. Esta ordem autoriza a transferência dos recursos para a empresa CONTRATADA.

O Fiscal do contrato, após a inclusão da Ordem de Pagamento, deve analisar e liberar o repasse dos recursos.

A Caixa Econômica Federal é a responsável pela execução do pagamento. Com a liberação do repasse pelo Fiscal, a instituição financeira efetua o pagamento diretamente na conta bancária da empresa CONTRATADA, conforme os dados fornecidos na Ordem de Pagamento. É importante que a empresa CONTRATADA mantenha seus dados bancários atualizados no sistema para garantir o correto recebimento dos valores.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de Consultoria, Supervisão e Projeto (DNIT) anual /100.

Do reajuste do contrato

9.9. Os preços serão fixos e irreativáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o Índice de Consultoria, Supervisão e Projeto (DNIT) como índice de reajustamento.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento	Menor Preço, conforme Estudo Técnico Preliminar.
10.2. Forma de adjudicação	Por lote (lote único).
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Sim. É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado. O acréscimo é adotado em conformidade com o Art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021 com vistas a reduzir as desigualdades em relação aos licitantes individuais, sem prejudicar a competitividade da licitação.
10.4. Prazo de validade das propostas	90 (noventa) dias.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Seção 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que seja emitido por cadastros reconhecidos pelo Governo Federal, como o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

Qualificação econômico-financeira

10.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.11. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

10.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - deverá ser comprovado o envio dos balanços pelo SPED.

10.14. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1(um).

10.15. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.16. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, o somatório dos valores de cada consorciado. O acréscimo é adotado em conformidade com o Art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021 com vistas a reduzir as desigualdades em relação aos licitantes individuais, sem prejudicar a competitividade da licitação.

10.17. O acréscimo tratado no subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o Art. 51, § 6º, do Decreto nº 7.581/2011.

10.18. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.19. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.20. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação técnica mínima exigida

10.21. Deverá ser apresentada a Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada.

10.22. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

10.23. Qualificação Técnico Profissional: Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica nos serviços de Projetos de Implantação ou Restauração (Rodoviária ou Urbana).

10.23.1. Para qualificação técnica-profissional não será exigido que o atestado esteja em nome da empresa licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação figurem com suas respectivas funções dentro do atestado de capacidade técnica.

10.23.2. O vínculo com o profissional pode ser comprovado por, pelo menos, uma das três formas a seguir:

- Ato constitutivo/contrato social e certidão do CREA devidamente atualizado, quando se tratar de dirigente sócio e/ou responsável técnico da empresa licitante;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;
- Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo possuir obrigatoriamente experiência equivalente ou superior e aprovada pela área técnica da SEINFRA.

10.23.3. Os profissionais indicados pela licitante como equipe técnica deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos que irão executar os serviços caso seja a vencedora desta licitação. Cada profissional deverá assinar uma Declaração que deverá seguir o seguinte modelo: "A empresa licitante declara que os seguintes profissionais (indicar nomes e dados pessoais), detentores dos atestados de capacidade técnica serão, obrigatoriamente, os que acompanharão a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação".

10.24. Qualificação Técnico Operacional: Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como CONTRATADA principal ou como Subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. É admitido o somatório de quantitativos de atestados para a comprovação da exigência do edital. Os serviços deverão estar explicitados conforme descritos na Tabela 4 a seguir:

Tabela 4 - Quantidade mínima para comprovação de capacidade técnica

Tipo	Quantidade Orçada	Quantidade Mínima Exigida
Projetos de Implantação ou Restauração (Rodoviária ou Urbana)	1,35 ha	0,68 ha

10.24.1. Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023 será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução 1.137, de 31/03/2021, do CONFEA.

10.24.1.1. A ausência da apresentação da CAO para atestados emitidos a partir da data mencionada somente será aceita mediante apresentação de justificativa formal emitida pelo CREA regional competente, referente ao local de execução das obras.

10.25. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmado que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

10.26. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.27. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.28. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do item 10.24, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

10.29. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

10.30. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Subcontratação

10.31. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Visita técnica facultativa

10.32. A licitante poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade.

10.33. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa licitante.

10.34. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a licitante não poderá alegar, caso assine contrato com a Administração Pública, o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa licitante, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.35. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Proposta Comercial

10.36. A proposta comercial deverá, sob pena de não ser levada em consideração, ser elaborada em Língua Portuguesa, com linguagem clara, com o nome e o endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

10.36.1. Planilha Orçamentária com apresentação clara e organizada dos quantitativos, seus preços unitários, valores parciais e preço global. Além disso, é fundamental garantir a rastreabilidade dos cálculos, permitindo verificar como cada item foi calculado e vinculado aos critérios e metodologias adotadas.

10.36.2. Composição do BDI utilizado na formação do preço de venda de um serviço ou obra.

10.36.3. Composição de cada preço unitário na qual constem todos os elementos necessários para análise e avaliação (insumos, mão de obra, equipamentos, leis sociais, BDI etc.).

10.36.4. Na planilha de orçamento da SEINFRA foi adotado o BDI de Projeto e Consultoria - GOINFRA de 44,90% (quarenta e quatro vírgula nove por cento).

10.36.5. Cronograma Físico-Financeiro dos serviços propostos.

10.36.6. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado à CONTRATANTE. Caso tais tributos constem no BDI ou planilha de custo direto da CONTRATADA, seus percentuais serão retirados pela comissão de contratação e será recalculada a proposta.

10.36.7. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometam seu conteúdo e sejam irrelevantes face à isonomia do certame, serão relevados pela comissão julgadora, que procederá a correção de ofício.

10.38.8. As propostas serão analisadas com base na Lei Federal Nº 14.133/21, afim de julgar sua classificação ou desclassificação.

SEÇÃO 11 - SANÇÕES

QUADRO DE MULTAS - Não conformidades

ITEM	DESCRÍÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	REINCIDÊNCIA	MULTA
1	Recusa no recebimento de comunicações da Contratante por parte da CONTRATADA, por meio de seus prepostos.	Imediatamente após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência.	1% (um por cento) do valor do Contrato.
2	Ausência da equipe mínima prevista, sem razões justificadas.	Imediatamente após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência.	1% (um por cento) do valor do Contrato.
3	Atraso no envio de informações, relatórios, laudos e estudos solicitados pela Contratante.	Imediatamente após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência.	2% (dois por cento) do valor do Contrato.
4	Indisponibilidade de equipamentos, softwares ou outros meios para realização dos serviços contratados, em períodos superiores a 48 horas.	Imediatamente após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência.	2% (dois por cento) do valor do Contrato.
5	Desmobilização de qualquer colaborador ou equipamento alocado ao contrato, sem autorização prévia da Fiscalização.	Imediatamente após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência.	2% (dois por cento) do valor do Contrato.
6	Execução de qualquer serviço previsto no Termo de Referência fora dos padrões das normas técnicas citadas.	Imediatamente após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência.	3% (três por cento) do valor do Contrato.
7	Constatação, pela Contratante, de que colaborador alocado ao contrato apresenta qualificação incompatível com a função desempenhada.	Imediatamente após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência.	3% (três por cento) do valor do Contrato.
8	Não atendimento às solicitações realizadas pelo fiscal ou pelo gestor de contrato, sem apresentação de justificativa aceita pela fiscalização.	2 (dois) dias após a formalização pelo fiscal ou gestor do contrato.	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência.	5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
9	Não atendimento, total ou parcial, na reapresentação do produto, dos pontos inconformes no produto rejeitado, sem justificativa aceita pela fiscalização.	Imediatamente após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência.	5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10	Permitir ou não atuar para mitigar a ocorrência de situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência durante serviços de levantamento de campo.	Imediatamente após a ocorrência.	Acréscimo de 100% do valor, a cada reincidência.	5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
11	Deixar de substituir colaborador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da atividade técnica delegada.	5 (cinco) dias após a formalização, pelo fiscal ou gestor do contrato.	Acréscimo de 25% do valor, a cada reincidência.	1% (um por cento) do valor do Contrato.
12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não nominalmente previsto nesta Tabela de Sanções, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal e/ou gestor de contrato.	Imediatamente após a ocorrência.	Acréscimo de 25% do valor, a cada reincidência.	2% (dois por cento) do valor do Contrato.

SEÇÃO 12 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Anexo 1: Volume de orçamento.

12.2. Anexo 2: Planilha orçamentária editável.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

(assinado eletronicamente)

DENILLO BRITO DE ANDRADE

Gerente de Planejamento e Programação de Investimentos

GOIANIA, aos 15 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DENILLO BRITO DE ANDRADE**, Gerente, em 15/05/2025, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74473224** e o código CRC **F9E573B5**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005017227



SEI 74473224